PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

TIPO: CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, fará realizar **CREDENCIAMENTO,** regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto nº 1.332 de 10 de janeiro de 2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o credenciado no certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM CONFECÇÃO, SOLDAGEM, INSTALAÇÃO E DIVERSOS REPAROS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**

1.2. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida e valores, contida neste Termo de Referência do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 044/2026.

2. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O presente credenciamento é regido pelo art. 79 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, com alterações posteriores e Decreto nº 1.332 de 10 de janeiro de 2024, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas neste CREDENCIAMENTO.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.332 de 10 de janeiro de 2024, art. 3º, inciso I, ou seja, paralela e não

excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.3. O CREDENCIAMENTO será realizado a partir do dia 11/08/2026, no horário das 07h às 13h, pelo modo presencial na sede da Prefeitura Municipal.

2.4. A vigência deste Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser revogado ou prorrogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da Lei.

2.5. O credenciamento não estabelece a obrigação desta Administração em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, as partes poderão denunciar o credenciamento, na forma estabelecida neste edital.

2.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para início do credenciamento.

2.7. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial ou eletrônica, através do e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

2.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado, através do e-mail no prazo de até 3 (três) dias úteis.

2.9. Caberá a Comissão de contratação, auxiliados pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação ou sobre o pedido de esclarecimento.

2.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.11. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação nos autos do procedimento licitatório.

2.12. Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos protocolizados por meio diverso do previsto neste instrumento.

3. DA FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Bonfinópolis de Minas – MG.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desse Chamamento Público todos os interessados que desempenhem atividades pertinentes e compatível com o objeto do credenciamento e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

4.2. O MUNICÍPIO poderá revogar o presente credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

4.3. O MUNICÍPIO poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a documentação apresentada atende às exigências contidas no edital, bem como, de toda a documentação apresentada pelos interessados no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar, tais como, contratos ou ordens de serviços, que comprovem os serviços executados.

4.4. Não poderão participar de qualquer fase do processo a(s) PROPONENTE(S) que se enquadre(m) em uma ou mais das situações a seguir:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.9. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas para o Credenciamento.

4.10. A ordem de classificação será determinada pela data e horário do protocolo dos envelopes, sujeitos à aprovação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.11. O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

4.12. A Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

4.13. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.14. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site https://www.bonfinopolis.mg.gov.br/ ou no Setor de Licitação e Contratos, situado à Argemiro Barbosa da Silva, 870, Jardim Cinelândia – Nesta Cidade, das 07h às 13h.

5. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em celebrar o Termo de Credenciamento para a execução do objeto fixado no item 1 deste instrumento deverão encaminhar, a qualquer tempo, enquanto permanecer vigente o presente edital, a partir das 07h, do dia 09/05/2026, requerimento de credenciamento acompanhado dos documentos exigidos neste edital.

5.2. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

5.3. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, livre das causas que ensejaram sua inépcia.

5.4. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no presente procedimento auxiliar deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados na cláusula 6 deste edital, os seguintes:

I. Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II. Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

5.5. Ao apresentar requerimento de credenciamento, o requerente declara que conhece e concorda integralmente com os termos deste edital e anexos.

5.6. A apresentação do pedido de credenciamento implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.

5.7. A apresentação de pedido de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o requerente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos.

5.8. A Comissão de Contratações analisará os documentos apresentados pelos participantes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do Envelope de Habilitação.

5.9. O processo de credenciamento tem início com o recebimento, pela Comissão de Contratações, de envelope único – fechado e indevassável – contendo os documentos para a Habilitação mencionados neste instrumento.

5.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples, resguardando-se, o MUNICÍPIO, o poder de solicitar as vias originais para a conferência, quando necessário.

5.11. Os documentos exigidos deverão ser entregues em envelope único, dirigido à Comissão de Licitações e Contratos Públicos do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no HORÁRIO 07h (sete horas) às 13h (treze horas) dos dias úteis, na sede estabelecida na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas – MG, CEP 38.650-000.

5.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.13. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.17. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente de contratação poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste ato de CREDENCIAMENTO.

5.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

5.21. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação solicitada.

5.22. Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedadeidentificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de outubro de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura municipal de sede da empresa.

OBS 2: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador;

6.4. Declarações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Para a Consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

d) Declaração expressa de que aceita fornecer o objeto/serviço nos valores praticados. (ANEXO III)

e) Declaração expressa de que, se demandado, fornecerá os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado; (ANEXO III)

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (ANEXO III)

g) Declaração expressa que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo; (ANEXO III)

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (ANEXO III)

i) Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (ANEXO III)

j) Declaração expressa que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública; (ANEXO III)

k) Declaração expressa que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (ANEXO III)

l) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo; (Anexo II)

m) Declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital. (ANEXO III)

n) Apresentar Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - LGPD (ANEXO IV).

7. DA HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DOS CREDENCIADOS:

7.1. Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento de análise do pedido de credenciamento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

7.2. Após homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do termo de credenciamento, emissão da ordem de serviço, termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.3. A credenciada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de credenciamento ou documento equivalente, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da credenciada, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.5. O instrumento poderá ser assinado mediante meio eletrônico, desde que utilizado meio idôneo.

7.6. Para os fins do subitem anterior, o Departamento de Compras e Licitações, encaminhará o instrumento para assinatura, via e-mail, devendo a credenciada assinar e entregar todas as vias no prazo supra.

7.7. Na ocasião da assinatura, a credenciada deverá:

a) Deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados, cujo prazo de

validade tenha expirado entre a data da apresentação e a convocação para assinatura do instrumento.

b) A credenciada se obriga a manter, durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas do procedimento auxiliar, apresentando documentação revalidada se, na vigência do instrumento, algum documento perder a validade.

7.8. Na hipótese de a convocada não assinar o instrumento no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as credenciadas remanescentes, observando-se os critérios de distribuição da demanda e convocação fixados neste Edital e no Termo de Referência.

7.9. A empresa poderá credenciar em todos os itens ou somente no (s) serviço (s) compatível (is) com o seu objeto social.

7.10. Na eventualidade de não ser possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a demanda será distribuída por ordem de requerimento dentre as habilitadas.

8. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

8.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

8.1.1. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. **Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.**

8.1.2. A ordem cronológica será observada na convocação, cabendo ao Gestor do Contrato organizar de modo proporcional a distribuição dos objetos/serviços.

8.1.3. Ao convocar os credenciados pela lista de convocação será realizada na seguinte forma de rodízio:

a) Na convocação do credenciado, este deverá manifestar se aceita a entrega do objeto no momento, local e forma indicada pelo CONTRATANTE;

b) Caso o credenciado convocado não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

c) O rodízio de convocações deverá atender forma que se esgote todos os credenciados de modo proporcional, ao passo que o primeiro credenciado somente será novamente convocado após rodar toda a lista, ou seja, o credenciado na posição 1º será convocado somente quando o último da lista fornecer o objeto ou declarar impossibilidade ou recusa no fornecimento.

d) A compreensão da distribuição será: Convocado o credenciado na posição 1º e este entregar o objeto ou declarar impossibilidade ou recursa no fornecimento, para o próximo fornecimento deverá ser convocado o próximo credenciado que declarará se aceita ou não o fornecimento convocado e assim seguirá em sequência até esgotar a lista de credenciado.

e) A impossibilidade momentânea no fornecimento não excluirá o credenciado da lista.

f) A recusa gerará infração administrativa, passível de descredenciamento.

8.1.4. Essa distribuição visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de fornecimento conforme a demanda.

8.2. Deverá ser formada lista de credenciados constando dia e hora do credenciamento, e esta deverá ser atualizada.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.8. Fiscalização Administrativa: o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada, sem ônus para o tomador.

9.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal e aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS e, se for o caso.

10.2. A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento às Normas Fiscais Federal, Estadual e Municipal.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencia as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e FGTS, o que poderá ser feito por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

10.5. A Administração deverá realizar a consulta da regularidade fiscal para:

I. Verificar a manutenção das condições habilitação exigidas no edital;

II. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem com ocorrências impeditivas indiretas.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e dotações equivalentes dos orçamentos seguintes:

02.02.01.04.122.0401.2015	3.3.90.39.00	Ficha 118
02.03.01.04.123.0403.2017	3.3.90.39.00	Ficha 133
02.04.01.12.122.1201.2019	3.3.90.39.00	Ficha 149
02.04.01.12.361.1202.1011	4.4.90.51.00	Ficha 157
02.04.01.12.361.1202.2021	3.3.90.39.00	Ficha 167
02.04.01.12.361.1206.2022	3.3.90.39.00	Ficha 177
02.04.01.12.362.1207.2034	3.3.90.39.00	Ficha 184
02.04.01.12.364.1208.2036	3.3.90.39.00	Ficha 196
02.04.01.12.365.1203.1011	4.4.90.51.00	Ficha 198
02.04.01.12.365.1203.2219	3.3.90.39.00	Ficha 207

02.05.01.10.301.1001.1018	4.4.90.51.00	Ficha 265
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.39.00	Ficha 279
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.39.00	Ficha 290
02.05.01.10.301.1001.2234	3.3.90.39.00	Ficha 321
02.05.01.10.302.1001.2045	3.3.90.39.00	Ficha 339
02.05.01.10.302.1001.2097	3.3.90.39.00	Ficha 350
02.05.01.10.302.1001.2248	3.3.90.39.00	Ficha 362
02.05.01.10.303.1001.2046	3.3.90.39.00	Ficha 374
02.05.01.10.304.1003.2047	3.3.90.39.00	Ficha 388
02.05.01.10.305.1003.2048	3.3.90.39.00	Ficha 403
02.06.01.08.122.0401.2050	3.3.90.39.00	Ficha 424
02.06.01.11.334.1101.2102	3.3.90.39.00	Ficha 440
02.06.01.08.244.0801.1105	3.3.90.39.00	Ficha 451
02.06.01.08.244.0801.1105	4.4.90.51.00	Ficha 452
02.06.01.08.244.0801.2239	3.3.90.39.00	Ficha 473
02.06.01.14.243.1401.2061	3.3.90.39.00	Ficha 494
02.06.05.13.391.1302.1073	3.3.90.39.00	Ficha 506
02.06.05.13.391.1302.2226	3.3.90.39.00	Ficha 513
02.06.05.13.392.1301.2064	3.3.90.39.00	Ficha 522
02.06.05.13.392.1301.2065	3.3.90.39.00	Ficha 529
02.06.06.23.695.2301.2096	3.3.90.39.00	Ficha 539
02.06.06.23.695.2301.2111	3.3.90.39.00	Ficha 541
02.07.01.20.122.2001.2075	3.3.90.39.00	Ficha 553
02.07.01.20.605.2002.2230	3.3.90.39.00	Ficha 563
02.07.01.20.606.2001.2109	3.3.90.39.00	Ficha 568
02.07.01.20.606.2002.2232	3.3.90.39.00	Ficha 582
02.08.01.15.451.1501.1040	3.3.90.39.00	Ficha 601
02.08.01.15.451.1501.2076	3.3.90.39.00	Ficha 617
02.08.01.15.451.1501.2077	3.3.90.39.00	Ficha 622
02.08.01.26.782.2601.1102	3.3.90.39.00	Ficha 630
02.08.01.26.782.2601.2079	3.3.90.39.00	Ficha 640
02.09.01.27.122.2701.2068	3.3.90.39.00	Ficha 674
02.09.01.27.812.2701.1025	4.4.90.51.00	Ficha 677
02.10.01.06.181.0601.2083	3.3.90.39.00	Ficha 708
02.10.01.06.181.0601.2086	3.3.90.39.00	Ficha 725

12. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

12.1. O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, a qualquer momento, as partes poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade CREDENCIANTE, que deliberará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

12.3. O pedido de descredenciamento deverá ser apresentado pelos mesmos meios de requerimento de inscrição deste edital.

12.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos ou ordens de serviço já expedidas e das responsabilidades a eles atreladas.

12.5. São razões para descredenciamento da empresa:

12.5.1. O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo mediante a instauração de processo sancionador que assegure ao CREDENCIADO o contraditório e a ampla defesa, quando:

a. ficar comprovada a má prestação do serviço;

b. Houver recusa injustificada em realizar o serviço;

c. Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato;

d. Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

e. Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço;

f. Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

g. Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço;

h. Se utilizar a logomarca ou identidade visual do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG sem autorização expressa da entidade;

i. Se articular parcerias em nome do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG sem autorização prévia;

j. Se pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer colaborador do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG;

k. Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.6. No caso do descredenciamento por parte do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para o profissional credenciado apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Comissão de Contratações do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.

12.7. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.8. Após a decisão pela autoridade competente, o descredenciamento será comunicado ao interessado e publicado no site oficial.

12.9. Os serviços objeto do presente certame serão considerados recebidos definitivamente após o recebimento da respectiva nota fiscal e liquidação da despesa mediante aferição dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.2. Durante o prazo de vigência, serão aceitos, a qualquer tempo, novos credenciados.

13.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a. Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, mediante pedido levado a termo e analisado formalmente através de processo administrativo formalizado pelo Município de Bonfinópolis de Minas - MG.

b. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a Administração Pública Municipal poderá reduzir os preços antes fixados e caberá às credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

13.5. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às credenciadas, em caso de redução.

13.6. A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou no instrumento cadastral.

13.7. São partes integrantes deste Edital, os Anexos:

I. Termo de Referência.
II. Modelo de requerimento de inscrição - pessoa jurídica;
III. Modelo de Declarações Gerais;
IV. Modelo de Declaração LGPD;
V. Minuta do contrato.

Bonfinópolis de Minas, 22 de outubro de 2026.

Guilherme Franklin de Carvalho Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 1585-7

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 044/2026

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

_____*(razão social)*, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, requer sua inscrição no processo de **CREDENCIAMENTO Nº 044/2026** de pessoas jurídicas, para atender as demandas dos Municípios, conforme os termos do Edital, nas seguintes áreas e níveis conforme assinalo a seguir:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	VLR UNT
1.	1.000	UN	AMOLAR FERRAMENTAS FACAS, TALHADEIRAS PONTURA, ALAVANCA, ETC	R$35,00
2.	1.200	MT²	INSTALAÇÃO DE CALHA CHAPA DE ZINCO (1 metro x 0,50 de largura)	R$145,00
3.	3.200	MT²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA 5X5CM, FIO N° 12 COM QUADROS NO TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO DE 2” NA CHAPA N° 14	R$240,00
4.	500	UN	CONFECÇÃO DE MÃO DE AMIGO PARA CABO DE AÇO	R$90,00
5.	1.000	UN	CONFECÇÃO DE PINOS P/ MÁQUINAS PESADAS	R$110,00
6.	1.000	MT²	CONFECÇÃO DE TAMPAS PARA BUEIRO EM FERRO MACIÇO - COM SUPORTE	R$580,00
7.	1.000	MT²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE EM METALON 20X30 OU 20X20 CHAPA 18	R$290,00
8.	500	MT	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM PONTE - TUBO DE 2 POLEGADAS GALVANIZADO CHAPA Nº 12	R$200,00
9.	6.000	MT²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHADO, PARA GALPÃO M PERFIL 100 - I 92	R$310,00

10.	6.000	MT²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHADO, PARA GALPÃO M PERFIL 75 - I 68	R$260,00
11.	200	MT²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES REMOVÍVEIS PARA VOLEIBOL, EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO COM 3", E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO.	R$240,00
12.	300	MT²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM CHAPA DOBRADA 18" EM METALON 50X30 COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	R$770,00
13.	1.000	MT²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA METÁLICA #2X2CM – 1,00X1,00M – ESTRUTURA 1X1X1/4" COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	R$330,00
14.	3.000	MT²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESPESSURA MÍNIMA 0,43 MM, ACABAMENTO NATURAIS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	R$300,00
15.	100	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLDANA/ROLAMENTO EM PORTÕES DE FERRO	R$150,00
16.	800	MT²	GRADE BUEIRO FERRO CHATO DE 3 POLEGADAS POR ¼ REFORÇADO COM CANTONEIRA.	R$640,00
17.	800	MT²	GRADE BUEIRO FERRO CHATO DE 2 POLEGADAS POR ¼ REFORÇADO COM CANTONEIRA.	R$520,00
18.	600	MT²	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CORRIMÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=1 ½" INCLUINDO PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	R$220,00
19.	400	MT²	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRADE COM TELA MOEDA, E=05CM, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO.	R$180,00

20.	200	MT²	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MASTRO PARA BANDEIRA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO 2.1/2", INCLUINDO ACESSÓRIOS, FIXADOS COM PORCAS E ARRUELAS EM CHUMBADORES E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO.	R$270,00
21.	600	MT	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TRAVES PARA FUTEBOL DE CAMPO/FUTSAL/FUTEBOL SOCIETY, EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO COM 2.1/2", E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO.	R$290,00
22.	300	UN	MATA-BURRO CONFECCIONADO C/16 PERFIL 3/16, MEDINDO 2,00MX9,00CMX1/8, C/04 VIGAS "I", 12CMX5CMX1/4, MEDINDO 3,00 METROS, PINTADOS C/FUNDO ZARCÃO	R$9.410,00
23.	200	MT²	PORTA EM CHAPA LISA METALON 20X30 COM CHAPA DE ACABAMENTO, DOBRADIÇAS E FECHADURA.	R$795,00
24.	500	MT²	PORTÃO DE CORRER EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, FIXADO EM QUADROS DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 40X40 NA CHAPA DE 3MM, INCLUINDO PORTA CADEADO, DOBRADIÇAS, FERROLHO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO.	R$410,00
25.	400	MT²	PORTÃO DE LAMBRIL 3X2,10 METROS CHAPA 18.	R$370,00
26.	400	MT²	PORTEIRA DE FERRO TUBO DE 1,5 POLEGADAS CHAPA 14 COM DOBRADIÇAS.	R$730,00
27.	800	MT²	RUFO EM AÇO GALVANIZADO DE 1MTS	R$200,00
28.	400	SER	SERVIÇO DE REPARO EM COBERTURAS DE TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES.	R$540,00
29.	5.000	HR	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÕES OU ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	R$240,00

30.	3.000	HR	SERVIÇO DE REFORMA DE BENS MÓVEIS, TIPO: MESAS, CADEIRAS, MACAS, ARQUIVOS DE AÇO, PRATELEIRAS, ETC.	R$180,00
31.	2.000	HR	SERVIÇO DE REVESTIMENTO	R$295,00
32.	10.000	HR	SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CORTES DE SOLDA, CORTES DE LIXADEIRA, DESEMPENO DE MATERIAIS E BENS MÓVEIS, PINTURA, ETC)	R$240,00
33.	6.000	HR	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM GERAL	R$260,00
34.	6.000	HR	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS EM GERAL	R$270,00
35.	4.000	HR	SERVIÇOS DE SOLDA MIG	R$310,00
36.	4.000	HR	SERVIÇOS DE TORNO	R$490,00
37.	1.000	HR	SOLDA EM AÇO CARBONO	R$260,00
38.	1.000	HR	SOLDA EM LATÃO	R$180,00
39.	1.000	HR	SOLDAGEM AO ELETRODO REVESTIDO	R$280,00
40.	1.000	HR	SOLDAGEM DE FERRO FUNDIDO	R$315,00
41.	3.000	MT²	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	R$490,00
42.	4.000	MT²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA **(CONSTRUÇÃO SEM LAGE)** METALONS E PERFIS ENRIGECIDOS COM ESPESSURA MÍNIMA NA CHAPA N°14 PARA COBERTURA EM TELHA DE CERÂMICA DO TIPO “PLAN” COM APOIOS EM ALVENARIA	R$290,00
43.	4.000	MT²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA **(CONSTRUÇÃO COM LAGE)** METALONS E PERFIS ENRIGECIDOS COM ESPESSURA MÍNIMA NA CHAPA N°14 PARA COBERTURA EM TELHA DE CERÂMICA DO TIPO “PLAN” COM APOIOS EM ALVENARIA	R$270,00
44.	2.000	MT²	CONFECÇÃO DE PORTA METÁLICA DE ABRIR COM 1 FOLHA DESENVOLVIDA NA CHAPA N16, INCLUSIVE BATENTE(PORTAL) E=14CM	R$990,00

			PARA CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, DOBRADIÇAS E MAÇANETA COM FECHADURA	
45.	1.000	HR	SERVIÇO DE REPARO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PERFIL EM MATA BURRO INSTALADOS EM ESTRADAS VICINAIS.	R$350,00

....., ... de ..... de.....

Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 044/2026

À Comissão de Contratações do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG, DECLARO QUE:

A empresa .....

1. Aceito fornecer os serviços nos valores praticados constantes do edital de credenciamento.

2. Se demandado, fornecerei os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado;

3. Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4. Que não há entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

5. Que o valor proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento de credenciamento.

6. Que a pessoa jurídica não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7. Que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Que, em atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, proíbo trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz.

Por fim declaro que conheço e concordo com as regras do Edital e seus anexos integralmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em ..... de ..... de .....

.....

(assinatura)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 044/2026

À Comissão de Contratações do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG, DECLARO QUE:

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro que aceito que os dados da pessoa jurídica a qual represento e de seu quadro societário, inclusive os meus próprios, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do objeto deste Procedimento Licitatório, autorizando expressamente a divulgação dos dados necessários nos portais de transparência, site, PNCP e onde mais for necessário, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de outubro de 2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em ..... de ..... de .....

.....

(assinatura)

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO NºXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 082/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Argemiro Borges da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas - Minas Gerais, CEP. 38.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, SR. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM CONFECÇÃO, SOLDAGEM, INSTALAÇÃO E DIVERSOS REPAROS, conforme termo de referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento dos produtos, a Credenciada receberá os seguintes valores:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1.	UN	xxxx	XXX	R$xxx
2.	UN	xxxx	XXX	R$xxx

2.2. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.3. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.3.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal e aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada

a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS e, se for o caso.

2.3.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.3.3. As notas fiscais deverão ser acompanhadas da certidão de regularidade fiscal e FGTS, sem a qual o pagamento ficará retido aguardando a regularização da empresa credenciada.

2.3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.3.6. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.3.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar no 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.3.8. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.3.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. Os produtos poderão ser solicitados em qualquer dia da semana, compreendendo os dias segunda-feira a domingo.

3.2. O objeto será executado pelo CONTRATO no limite do Município de Bonfinópolis de Minas – MG, podendo ser em zona urbana ou rural.

3.3. O(s) produtos(s) constante(s) do objeto deste termo serão fornecidos de acordo com a demanda organizada pela Secretaria Municipal de Administração.

3.4. O fornecimento dos itens só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

3.5. A demanda será distribuída e organizada pelo Gestor do Contrato designado, devendo observar de forma igualitária a convocação para o desempenho das atividades.

3.6. Em caso de impossibilidade ou recusa da convocação, o Gestor do Contrato deverá certificar o fato no instrumento de controle para fins de convocação do próximo prestador credenciado.

3.7. O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar em decorrência da execução do objeto.

3.8. As despesas decorrentes dos profissionais que executarão as atividades, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da empresa credenciada, não cabendo a delegação ao Município de Bonfinópolis de Minas - MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações do CONTRATADO:

16.1.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

16.1.2. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei e neste Edital.

16.1.3. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, fornecimento dos itens em cumprimento das cláusulas contratuais e na conformidade com as demandas da Secretaria;

16.1.4. Apresentar a(s) fatura(s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);

16.1.5. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos itens fornecidos;

16.1.6. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos itens fornecidos;

16.1.7. Assumir a responsabilidade de pagamentos aos seus funcionários, apresentado juntamente com a nota fiscal a quitação dos débitos trabalhistas, quando não se tratar de dirigente, sócio ou responsável da empresa que executará;

16.1.8. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

16.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

16.1.11. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;

16.1.12. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;

16.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

16.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.1.17. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

5.2. Obrigações da Contratante:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que o Credenciado (a) possa desempenhar o objeto de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4. Notificar o (a) Credenciado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto;

5.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo(a) Credenciado(a), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Atestar a entrega do abjeto e submeter à aprovação do controle interno;

5.2.7. Efetuar o(s) pagamento(s) na forma e condição (ões) contratada(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, sendo está de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.02.01.04.122.0401.2015	3.3.90.39.00	Ficha 118
02.03.01.04.123.0403.2017	3.3.90.39.00	Ficha 133
02.04.01.12.122.1201.2019	3.3.90.39.00	Ficha 149
02.04.01.12.361.1202.1011	4.4.90.51.00	Ficha 157
02.04.01.12.361.1202.2021	3.3.90.39.00	Ficha 167
02.04.01.12.361.1206.2022	3.3.90.39.00	Ficha 177
02.04.01.12.362.1207.2034	3.3.90.39.00	Ficha 184
02.04.01.12.364.1208.2036	3.3.90.39.00	Ficha 196
02.04.01.12.365.1203.1011	4.4.90.51.00	Ficha 198
02.04.01.12.365.1203.2219	3.3.90.39.00	Ficha 207
02.05.01.10.301.1001.1018	4.4.90.51.00	Ficha 265
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.39.00	Ficha 279
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.39.00	Ficha 290
02.05.01.10.301.1001.2234	3.3.90.39.00	Ficha 321
02.05.01.10.302.1001.2045	3.3.90.39.00	Ficha 339
02.05.01.10.302.1001.2097	3.3.90.39.00	Ficha 350
02.05.01.10.302.1001.2248	3.3.90.39.00	Ficha 362
02.05.01.10.303.1001.2046	3.3.90.39.00	Ficha 374
02.05.01.10.304.1003.2047	3.3.90.39.00	Ficha 388
02.05.01.10.305.1003.2048	3.3.90.39.00	Ficha 403
02.06.01.08.122.0401.2050	3.3.90.39.00	Ficha 424
02.06.01.11.334.1101.2102	3.3.90.39.00	Ficha 440

02.06.01.08.244.0801.1105	3.3.90.39.00	Ficha 451
02.06.01.08.244.0801.1105	4.4.90.51.00	Ficha 452
02.06.01.08.244.0801.2239	3.3.90.39.00	Ficha 473
02.06.01.14.243.1401.2061	3.3.90.39.00	Ficha 494
02.06.05.13.391.1302.1073	3.3.90.39.00	Ficha 506
02.06.05.13.391.1302.2226	3.3.90.39.00	Ficha 513
02.06.05.13.392.1301.2064	3.3.90.39.00	Ficha 522
02.06.05.13.392.1301.2065	3.3.90.39.00	Ficha 529
02.06.06.23.695.2301.2096	3.3.90.39.00	Ficha 539
02.06.06.23.695.2301.2111	3.3.90.39.00	Ficha 541
02.07.01.20.122.2001.2075	3.3.90.39.00	Ficha 553
02.07.01.20.605.2002.2230	3.3.90.39.00	Ficha 563
02.07.01.20.606.2001.2109	3.3.90.39.00	Ficha 568
02.07.01.20.606.2002.2232	3.3.90.39.00	Ficha 582
02.08.01.15.451.1501.1040	3.3.90.39.00	Ficha 601
02.08.01.15.451.1501.2076	3.3.90.39.00	Ficha 617
02.08.01.15.451.1501.2077	3.3.90.39.00	Ficha 622
02.08.01.26.782.2601.1102	3.3.90.39.00	Ficha 630
02.08.01.26.782.2601.2079	3.3.90.39.00	Ficha 640
02.09.01.27.122.2701.2068	3.3.90.39.00	Ficha 674
02.09.01.27.812.2701.1025	4.4.90.51.00	Ficha 677
02.10.01.06.181.0601.2083	3.3.90.39.00	Ficha 708
02.10.01.06.181.0601.2086	3.3.90.39.00	Ficha 725

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento do objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações no fornecimento, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

GESTORES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: GUILHERME FRANKLIN DE CARVALHO SANTOS
Cargo: Secretário de Administração
Matricula: 1585-7
E-mail: comprasbonfinopolis@gmail.com

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: DANIELE FERREIRA MARTINS
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Matricula: 3021-6
E-mail: semed@educacao.bonfinopolis.mg.gov.br

Nome: NILVÉSIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Matricula: 1005-7
E-mail: nilvesia@yahoo.com

Nome: DEGLES DA SILVA PALMA
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo
Matricula: 2796-3
E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br

Nome: THIAGO BEZERRA BORBA
Cargo: Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente
Matricula: 654-1
E-mail: thiagoborba37@gmail.com

Nome: JOSE MARIA LUIZ BRANDAO
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matricula: 2733-1
E-mail: comprasbonfinopolis@gmail.com

Nome: JOSE DOS REIS DOMINGOS SILVA
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
Matricula: 2871-1
E-mail:comprasbonfinopolis@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, mediante pedido levado a termo e analisado formalmente através de processo administrativo formalizado pelo Município de Bonfinópolis de Minas - MG.

b) Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a Administração Pública Municipal poderá reduzir os preços antes fixados e caberá às credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

10.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às credenciadas, em caso de redução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto nº 1.253, de 06 de março de 2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 000/2024, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Bonfinópolis de Minas, XX de fevereiro de 2026.

Pelo CREDENCIANTE
MANOEL DA COSTA LIMA
PREFEITO

Pela CREDENCIADA
REPRESENTANTE LEGAL
NOME/CNPJ

TESTEMUNHAS:
1. _____
NOME
RG:
CPF:

2. _____
NOME
RG:
CPF: